

Despacho n.º 14 835-AD/2007

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ouvindo a comissão nos termos da alínea e) do artigo 31.º;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registada a entrada em funcionamento do curso de especialização tecnológica em Projecto de Moldes, aprovado pelo despacho n.º 79/2006, 16 de Agosto, do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, ministrado na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria, com início no ano lectivo 2006-2007, nos termos do anexo, que faz parte integrante do presente despacho.

2 — O presente despacho produz efeito a partir de 24 de Novembro de 2006 e é válido para o funcionamento do curso em duas edições.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

27 de Abril de 2007. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

1 — Instituição de formação — Instituto Politécnico de Leiria.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Projecto de Moldes.

3 — Área de formação em que se insere — 521 — Metalúrgica e Metalomecânica.

4 — Perfil profissional que visa preparar — o técnico de projecto de moldes é o profissional que está apto a desenvolver as actividades relacionadas com a concepção, análise e interpretação de projectos de moldes, preparação, concepção e execução de desenhos de produto acabado e/ou fabricação por métodos convencionais ou assistidos por computador, assim como a verificação e controlo dos desenhos, supervisão/accompanhamento do fabrico, ensaios e montagem tendo em vista a optimização do projecto inicial.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Estudar e conceber soluções relacionadas com o projecto e/ou modificações de equipamentos industriais, órgãos e elementos de máquinas, ferramentas de corte, estampagem e moldes, assim como delinear e definir os consequentes desenhos de projecto de moldes;

Analisar, interpretar e identificar as formas e dimensões, a funcionalidade, os materiais, os elementos de um conjunto e outros dados técnicos específicos em projectos, peças ou conjuntos modelos, com elaboração de esboços e consultas de normas, tendo em vista a execução de desenhos de produto acabado e/ou fabricação;

Estudar, conceber e preparar a representação gráfica dos desenhos, funcionalidade, materiais, elaboração de esboços em definitivo, com vista à execução de desenhos de produto acabado e ou fabricação;

Executar desenhos de produto acabado, em definitivo, por métodos convencionais ou assistidos por computador;

Executar desenhos de fabricação, em definitivo, por métodos convencionais ou assistidos por computador;

Proceder e ou providenciar à identificação, verificação, aprovação, registo, reprodução e arquivo dos desenhos, assim como acompanhar e controlar o processo de fabrico;

Coordenar equipas de desenhadores e assegurar o cumprimento das regras inerentes a tudo o que se relacione com técnica de desenho, assim como acompanhar o fabrico na fase de lançamento e optimizar o projecto de moldes em face de eventuais ajustes/correções ao projecto inicial.

6 — Plano de formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ETCS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Ciências Básicas	Matemática Aplicada	108	60	4	
	Ciências Básicas	Mecânica Geral	108	60	4	
	Ciências Básicas	Higiene e Segurança no Trabalho	27	15	1	
Tecnológica	Tecnologias	Desenho Técnico	81	60	3	
	Tecnologias	Desenho de Moldes e Peças Plásticas	135	75	5	
	Tecnologias	Tecnologia Mecânica	108	60	4	
	Tecnologias	Materiais	162	90	6	
	Tecnologias	Construções Mecânicas	81	45	3	
	Tecnologias	Órgãos de Máquinas	108	60	4	
	Tecnologias	Óleo-Hidráulica e Pneumática	81	45	3	
	Tecnologias	Processos de Transformação de Plásticos ..	108	60	4	
	Tecnologias	Projecto Assistido por Computador	108	60	4	
	Tecnologias	Fabrico Assistido por Computador	108	60	4	
	Tecnologias	Introdução ao Projecto de Moldes	135	75	5	
	Tecnologias	Projecto de Moldes	162	75	6	
Em contexto de trabalho.		Formação em contexto		420	20	
<i>Total</i>				1320	80	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previsto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006 — Matemática, Mecânica, Electrotecnia, Electrónica, Informática, Desenho e Geometria.

8 — Número de formandos:

Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 18;

Na inscrição em simultâneo no curso — 45.

9 — Plano de formação adicional (artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Línguas e Comunicação	Cultura e Língua Portuguesa	135	75	5	
	Línguas e Comunicação	Cultura e Língua Inglesa	135	75	5	
	Cidadania e Sociedade	Comunicação e Relacionamento Inter-pessoal.	135	75	5	
	Cidadania e Sociedade	Introdução à Sociologia das Organizações	135	75	5	
	Ciências Básicas	Complementos de Matemática I	135	75	5	
	Ciências Básicas	Complementos de Matemática II	135	75	5	
	Ciências Básicas	Introdução à Geografia	135	75	5	
	Ciências Básicas	História Contemporânea	135	75	5	
	Ciências Básicas	Introdução à Psicologia	135	75	5	
	Organização e Gestão	Princípios Básicos de Gestão	135	75	5	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Despacho n.º 14 835-AE/2007

ANEXO

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ouvida a comissão nos termos da alínea e) do artigo 31.º;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registado o curso de especialização tecnológica em Qualidade Ambiental, aprovado a 27 de Março de 2006 pelo conselho científico da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Beja, ministrado por aquela Escola, com início no ano lectivo 2006-2007, nos termos do anexo, que faz parte integrante do presente despacho.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 10 de Novembro de 2006 e é válido para o funcionamento do curso em duas edições.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

27 de Abril de 2007. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

1 — Instituição de formação — Escola Superior Agrária – Instituto Politécnico de Beja.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Qualidade Ambiental.

3 — Área de formação em que se insere — 851 — Tecnologia da Protecção do Ambiente.

4 — Perfil profissional que visa preparar — o técnico de controlo de qualidade ambiental é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, implementa, coordena e controla as operações ligadas à recolha, tratamento e controlo de resíduos urbanos e industriais, bem como a implementação e gestão do sistema de controlo de qualidade ambiental.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Estudar e elaborar o inventário dos impactos da actividade da empresa sobre o ambiente (resíduos e poluição do ar, da água e do solo);

Participar na definição e implementação da política ambiental da empresa;

Intervir em processos de diagnóstico e auditorias da qualidade;

Criar procedimentos de molde e assegurar a identificação dos aspectos ambientais, a elaboração de mecanismos de monitorização e medição que permitam o controlo ambiental;

Elaborar estudos de análise e risco e relatórios técnicos de controlo de qualidade;

Investigar e propor processos de fabrico e materiais que permitam reduzir os impactos negativos no ambiente (consumo de energia, descarga de águas residuais e produção de resíduos);

Identificar tecnologias limpas;

Promover a sensibilização para a temática do ambiente na empresa, através de mecanismo de formação e difusão de boas práticas.

6 — Plano de formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	862	Segurança e Higiene	40	34	1,5	
	482	Tecnologias de Informação e Comunicação	40	34	1,5	
	462	Análise e Tratamento de Dados Experimentais	27	23	1	